

**Ministério da Ciência e Tecnologia
Comitê da Área de Tecnologia da Informação
Lei de Informática**

EDITAL CT-INFO: FINEP 01/2002

**PROGRAMA DE FOMENTO EMPRESARIAL EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO**

Categorias: Pré-incubação e Transferência de Tecnologia

A Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, em cumprimento às recomendações do Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, observando a Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei nº 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800 de 20 de abril de 2001, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, convida instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs a apresentarem, dentro do PROGRAMA DE FOMENTO EMPRESARIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco em mercado, de acordo com as condições aqui definidas.

1. OBJETIVOS GERAIS

Este Edital busca apoiar Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco em mercado, desenvolvidos por instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, interessadas na transferência de resultados de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento para o setor empresarial, através da concepção, estruturação e criação de novas empresas de base tecnológica ou da transferência de tecnologia para empresas já constituídas, visando aos seguintes objetivos:

- apoiar a execução de pesquisas que apresentem potencial de aproveitamento econômico;
- estimular processos de transferência de tecnologia das universidades e dos institutos de pesquisa do País para empresas do setor de tecnologia da informação;
- incrementar a oferta de planos de negócios de empresas de base tecnológica com alto potencial de crescimento, favorecendo a ampliação e a consolidação do mercado de capital de risco no Brasil.

2. CONCEITOS

- *Empresas de Base Tecnológica*: empresas que atendem aos critérios definidos no documento: FINEP- Políticas Operacionais, 2002, disponível em www.finep.gov.br.
- *Empresas Emergentes*: são aquelas que se diferenciam pelas perspectivas de crescimento acelerado.
- *Graduação de Empresas*: processo de saída de uma empresa da incubadora da qual é residente, uma vez que tenha alcançado desenvolvimento suficiente para entrar no mercado.
- *Incubação de Empresas*: processo de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes e emergentes e promoção de condições específicas, através do qual empreendedores podem desfrutar de instalações físicas, ambiente instrucional e de suporte técnico e gerencial no início e durante as etapas de desenvolvimento do negócio.
- *Incubadora de Empresas de Base Tecnológica*: estrutura de suporte gerencial que estimula a criação e apóia o desenvolvimento de micro e pequenas empresas onde a tecnologia dos produtos, processos ou serviços representa alto valor agregado, disponibilizando um conjunto de atividades de formação complementar para os empreendedores, bem como outros serviços especializados nas áreas de gestão tecnológica e empresarial.
- *Inovação Tecnológica em Tecnologia da Informação*: desenvolvimento e introdução no mercado de produtos, serviços ou processos de tecnologia da informação tecnologicamente novos ou de melhorias significativas em produtos, serviços ou processos existentes.
- *Plano de Graduação*: projeto que detalha as atividades de suporte ao processo de graduação de uma empresa de base tecnológica em tecnologia da informação residente em uma incubadora.
- *Plano de Incubação*: projeto que detalha as atividades de suporte ao processo de incubação de uma empresa de base tecnológica em tecnologia da informação residente em uma incubadora, ou em uma instituição sem fins lucrativos que possua finalidade similar, preparando-a para graduação.
- *Plano de Negócios*: instrumento que define o planejamento da estratégia de uma empresa, visando identificar seu potencial de exploração comercial, econômica e empresarial, abordando os aspectos financeiro, organizacional, gerencial, comercial, jurídico e de propriedade intelectual.
- *Pré-incubação*: concepção de uma nova empresa para futura incubação, envolvendo um conjunto de atividades de suporte técnico e gerencial.
- *Projeto Inovador em Tecnologia da Informação com foco em mercado*: projeto de pesquisa aplicada que apresenta potencial de exploração econômica, seja por meio da criação de uma empresa para esse fim, seja através da transferência da tecnologia para uma empresa já constituída.

- *Tecnologia da Informação*: segmento que abrange os bens e serviços descritos no art. 16 A da Lei nº 8.248/91, incluído pela Lei nº 10.176/01.
- *Transferência de Tecnologia*: conjunto de atividades que viabilizam a troca de conhecimentos e habilidades tecnológicas entre instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e o setor empresarial.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. Instituição Proponente

Instituição de ensino superior e/ou de pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos, que pode ser representada por fundação de apoio criada para tal fim, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs ou por outras entidades sem fins lucrativos, cujo objetivo regimental ou estatutário seja a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento científico e tecnológico.

3.2. Instituição Executora

Instituição de ensino superior e/ou de pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos, que assumirá a execução técnica do Projeto Inovador em Tecnologia da Informação com foco em mercado.

3.3. Instituição Co-executora

Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que coordenará as atividades de assessoria e consultoria empresarial ao Projeto Inovador em Tecnologia da Informação com foco em mercado.

Poderão participar, como instituições co-executoras de projetos apoiados por este Edital, as incubadoras de empresas de base tecnológica que atendam aos seguintes requisitos:

- ter claramente definidas sua missão e sua estrutura organizacional (modelo financeiro, operacional, jurídico, de *marketing* e de propriedade intelectual);
- haver realizado pelo menos um processo de seleção de empresas, apresentar os critérios de julgamento adotados e os documentos comprobatórios da seleção, tais como atas de julgamento;
- abrigar, no mínimo, duas empresas em incubação e apresentar os dados referentes a essas empresas, tais como razão social, nome dos sócios, endereço, área de atuação, principais produtos etc.

Serão consideradas, ainda, como instituições co-executoras, outras instituições sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que disponibilizem serviços de assessoria gerencial e econômica a grupos de inovação, além de outros serviços de suporte, com objetivos de exploração econômica dos resultados do Projeto Inovador em Tecnologia da Informação com foco em mercado. Essas instituições co-executoras deverão atender aos seguintes requisitos:

- ter claramente definidas sua missão e sua estrutura organizacional (modelo financeiro, operacional, jurídico, de *marketing* e de propriedade intelectual);

- comprovar a realização dos serviços descritos acima a, pelo menos, 2 (dois) grupos de inovação.

3.4. Instituição Interveniente

Para os Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco em mercado candidatos à Categoria 1, cuja caracterização está expressa no item 4.1, será facultativa a participação de instituições intervenientes, que deverão ser, obrigatoriamente, uma ou mais empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em aportar recursos ao projeto, desde que não venham a ser proprietários majoritários dos resultados decorrentes dos esforços de pesquisa e desenvolvimento.

Para os Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco no mercado candidatos à Categoria 2, cuja caracterização está expressa no item 4.2, será obrigatória a participação de pelo menos uma instituição interveniente, que deverá ser, obrigatoriamente, uma empresa pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, que será designada beneficiária da exploração econômica dos resultados das atividades de pesquisa e desenvolvimento.

As empresas intervenientes, cuja receita bruta anual apurada em 2001 tiver sido superior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), deverão, obrigatoriamente, apresentar aporte financeiro aos recursos solicitados ao FNDCT para a execução do projeto, conforme os critérios estabelecidos no subitem 5.3 deste Edital.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão apoiados Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco no mercado nas modalidades:

- criação de novas empresas de base tecnológica em tecnologia da informação;
- transferência de tecnologia para empresas constituídas no País.

4.1. Categoria 1 – Apoio à Criação de Novas Empresas de Base Tecnológica do Setor de Tecnologia da Informação

A Categoria 1 tem os seguintes objetivos :

- estimular a criação de empresas de base tecnológica;
- estimular a aproximação entre os setores acadêmico e empresarial;
- apoiar a elaboração de planos de negócios para Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco no mercado, a fim de estimular o processo de geração de empresas de base tecnológica neste segmento;

Os Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco em mercado, candidatos à Categoria 1, deverão se encontrar em estágio de *pré-incubação*.

Pré-incubação

Os Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco em mercado em estágio de pré-incubação devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- associação com uma instituição co-executora, que coordenará as atividades de assessoria e consultoria empresarial ao Projeto Inovador em Tecnologia da Informação;
- apresentação de um plano de pré-incubação, em formato livre, que preveja a criação de uma nova empresa para exploração econômica do projeto e contenha a relação e descrição dos serviços a serem prestados pela instituição co-executora, com seu respectivo cronograma de execução;
- prazo de execução de até 9 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado, a critério da FINEP, em conformidade com os termos da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria de Tesouro Nacional.

Os projetos aprovados no âmbito desta Categoria terão 6 (seis) meses, contados a partir da data de contratação do projeto, para comprovar a constituição de uma nova empresa de base tecnológica no setor de Tecnologia da Informação.

4.2. Categoria 2 - Apoio à Transferência de Tecnologia para Empresas do Setor de Tecnologia da Informação

A Categoria 2 tem os seguintes objetivos específicos:

- apoiar a transferência de tecnologia para empresas interessadas na exploração econômica dos Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação;
- integrar os esforços de pesquisa científica amparados por recursos públicos aos esforços inovadores privados, a fim de completar o ciclo de inovação tecnológica.

Os Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco no mercado, que estejam em estágio de transferência de tecnologia, devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- associação com uma instituição co-executora, que coordenará as atividades de assessoria e consultoria empresarial ao Projeto Inovador em Tecnologia da Informação com foco no mercado;
- associação com uma ou mais empresas beneficiárias da exploração econômica da inovação tecnológica;
- apresentação de um plano de transferência de tecnologia, em formato livre, que contenha as ações necessárias, o seu respectivo cronograma, os recursos humanos e financeiros a serem alocados e os resultados esperados;
- prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado, a critério da FINEP, em conformidade com os termos da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria de Tesouro Nacional.

5. RECURSOS

No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) originários do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, a ele aportados pelo Fundo Setorial de Informática – CT-INFO em decorrência da Lei nº 8.248/91, modificada pela Lei nº 10.176/01 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800/01.

Os itens financiáveis pelo FNDCT abrangem os seguintes elementos de despesa:

- despesas correntes – material de consumo, diárias e passagens, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- despesas de capital – instalações, material permanente e equipamentos;
- despesas com pessoal – bolsas de fomento tecnológico, nas modalidades previstas no Manual do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP/ FNDCT.

Não são financiáveis por este Edital os itens assim previstos pela Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, tais como:

- pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração adicional, com recursos do FNDCT, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (direta ou indireta);
- taxas de administração.

Os recursos solicitados ao FNDCT em cada proposta deverão, obrigatoriamente, obedecer aos limites definidos a seguir, de acordo com as características de cada projeto.

Os recursos para serem aplicados neste Edital poderão ser ampliados conforme disponibilidade financeira no âmbito do CT-INFO.

5.1. Categoria 1 – Apoio à Criação de Novas Empresas de Base Tecnológica no Setor de Tecnologia da Informação

Pré-incubação

A cada Projeto Inovador em Tecnologia da Informação com foco no mercado, que esteja em estágio de pré-incubação e tenha sido aprovado no âmbito deste Edital, serão concedidos recursos não reembolsáveis no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim distribuídos:

- até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados à instituição executora, visando ao financiamento:
 - dos esforços de pesquisa e de desenvolvimento (P&D) do produto, serviço ou processo;
 - da manutenção ou depósito, junto aos órgãos cabíveis, dos direitos de propriedade intelectual associados à inovação.
- até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à instituição co-executora, visando a execução ou a contratação dos seguintes serviços:
 - assessoria e consultoria empresarial;
 - orientação relativa aos direitos de propriedade intelectual;
 - estudos da viabilidade técnica e econômica (EVTE);
 - elaboração de um plano de negócios do empreendimento a ser gerado pela aplicação dos resultados do projeto.

Os recursos destinados aos Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco no mercado em estágio de pré-incubação, aprovados no âmbito deste Edital, serão desembolsados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de até 50% (cinquenta por cento) do valor concedido e liberada imediatamente após a contratação da operação. A

segunda parcela será desembolsada 6 (seis) meses após a primeira, podendo ser antecipada em função de avaliação intermediária do projeto. A liberação da segunda parcela estará condicionada ao cumprimento dos critérios de acompanhamento e avaliação definidos no item 8 deste Edital.

5.2. Categoria 2 – Apoio à Transferência de Tecnologia para Empresas do Setor de Tecnologia da Informação

A cada Projeto Inovador em Tecnologia da Informação com foco no mercado, aprovado no âmbito da Categoria 2 deste Edital, serão concedidos recursos não reembolsáveis no valor máximo de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), assim distribuídos:

- até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à instituição executora, visando ao financiamento:
 - da continuidade dos esforços de pesquisa e desenvolvimento (P&D) do produto, processo ou serviço;
 - do desenvolvimento da engenharia do produto ou do processo;
 - da ampliação da escala de produção;
 - dos custos decorrentes da manutenção ou depósito dos direitos de propriedade intelectual associados à inovação junto aos órgãos cabíveis;
 - das atividades de treinamento dos usuários da tecnologia.
- até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à instituição co-executora, visando a execução ou a contratação dos seguintes serviços:
 - orientação relativa aos direitos de propriedade intelectual;
 - desenvolvimento da estratégia de negociação da distribuição dos direitos de propriedade intelectual da tecnologia proposta.

Os recursos destinados aos Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco no mercado, aprovados no âmbito da Categoria 2 deste Edital, serão desembolsados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de até 50% (cinquenta por cento) do valor concedido e liberada imediatamente após a contratação da operação. A segunda parcela será desembolsada 6 (seis) meses após a primeira, podendo ser antecipada em função de avaliação intermediária do projeto. A liberação da segunda parcela estará condicionada ao cumprimento dos critérios de acompanhamento e avaliação definidos no item 8 deste Edital.

5.3. Aporte Financeiro das Instituições Intervenientes

De acordo com sua receita bruta anual apurada no ano de 2001, as instituições intervenientes deverão, obrigatoriamente, realizar aporte de recursos financeiros para execução do projeto, a título de aporte financeiro aos recursos solicitados ao FNDCT, conforme os seguintes critérios:

- para empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): mínimo de 5% (cinco por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;

- para empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais): mínimo de 10% (dez por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;
- para empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais): mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;
- para empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais): mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT.

As empresas intervenientes que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) não serão obrigadas a realizar aporte de recursos, a título de aporte financeiro aos recursos solicitados ao FNDCT, mas terão que apresentar os documentos relativos à sua regularidade financeira solicitados no item 9.5 deste Edital.

6. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Apresentação das Propostas

As instituições elegíveis interessadas em desenvolver Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco no mercado deverão preencher o Formulário para Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT específico, disponível no portal geral da FINEP (www.finep.gov.br) e em seu portal de capital de risco (www.venturecapital.com.br), conforme o cronograma apresentado no subitem 6.4.

As propostas devem ser remetidas via Internet, de acordo com as instruções contidas no Manual que integra o Formulário. Além disso, deverão ser encaminhadas à FINEP 3 (três) cópias impressas do formulário preenchido, acompanhadas do respectivo disquete. Para comprovação dos prazos e compromissos estabelecidos, as cópias impressas deverão, também, estar acompanhadas do recibo de envio eletrônico e da carta de encaminhamento gerada pelo preenchimento do formulário, assinada por todas as instituições participantes.

Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências apresentadas no subitem 3.3, referentes à instituição co-executora do projeto. Os projetos candidatos à Categoria 1 deverão, obrigatoriamente, anexar seu plano de pré-incubação. Os projetos candidatos à Categoria 2 deverão, obrigatoriamente, apresentar seu plano de transferência de tecnologia. Os planos de negócios e os planos de pré-incubação e de transferência de tecnologia também deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em 3 (três) vias.

Sempre que houver a participação de uma ou mais instituições intervenientes no projeto, será obrigatório o encaminhamento da cópia de seu demonstrativo financeiro referente ao ano de 2001, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e a assinatura do contador responsável, independentemente da Categoria a que se candidatar o projeto.

Os Formulários para Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT, acompanhados dos anexos referidos neste subitem, poderão ser entregues diretamente à FINEP, no ende-

reço abaixo, ou remetidos pelo correio mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de data de postagem, devendo constar do envelope de encaminhamento:

EDITAL CT-INFO: FINEP 01/2002
Lei de Informática 8.248/91 & 10.176/01
Categoria 1- Pré-Incubação ou Categoria 2 – Transferência de Tecnologia
sigla do proponente / sigla do executor / sigla do projeto
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Departamento de Logística e Processos – DELOP
Praia do Flamengo 200 – 9º andar
22210-030 – Rio de Janeiro – RJ

6.2. Etapa de Pré-qualificação

As propostas apresentadas serão objeto de análise com caráter eliminatório, que será realizada por comitê constituído por analistas da FINEP, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Secretaria de Políticas de Informática – SEPIN/ MCT, podendo incluir os representantes das demais instituições que compõem o CATI - Comitê da Área de Tecnologia da Informação, consultores *ad hoc* e especialistas do Setor de Tecnologia da Informação.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com os aspectos mencionados nos itens 3, 4 e 5 e no subitem 6.1 deste Edital, além dos seguintes critérios:

- preenchimento adequado do FAP/FNDCT;
- atendimento da data, estabelecida no item 6.4, de prazo final de envio da proposta;
- caráter inovador do projeto;
- potencial econômico do projeto;
- articulação com órgãos regionais e locais de fomento à inovação tecnológica;
- capacitação técnica e científica das instituições participantes.

As propostas selecionadas nesta etapa serão submetidas, ainda, a uma etapa de Avaliação de Mérito, descrita no item a seguir.

6.3. Etapa de Avaliação de Mérito

Essa etapa tem caráter eliminatório e consiste na avaliação presencial dos Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco no mercado selecionados na pré-qualificação.

Os coordenadores dos projetos e pelo menos um representante da instituição co-executora apresentarão, presencialmente, sua proposta a uma Banca de Avaliação de Mérito, que será composta por analistas da FINEP, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Secretaria de Políticas de Informática – SEPIN/ MCT, além de membros das demais instituições que compõem o Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI ou os representantes por eles indicados, consultores *ad hoc*, especialistas do setor de tecnologia da informação, especialistas em propriedade intelectual e profissionais do mercado de capitais convidados pela FINEP. Os coordenadores dos projetos pré-qualificados serão informados da data, hora e local da apresentação por via postal e por correio eletrônico.

Na apresentação à Banca de Avaliação de Mérito, também será obrigatória, quando houver, a participação de pelo menos um representante de cada instituição interveniente participante do projeto.

O não comparecimento do coordenador do projeto, assim como a ausência do representante da co-executora ou do representante da interveniente, ou de quaisquer substitutos por eles formalmente designados, acarretará a eliminação do projeto.

A Banca de Avaliação de Mérito julgará as propostas com base nos seguintes critérios, conforme a Categoria a que se candidatarem:

Categoria 1 - Apoio à Criação de Novas Empresas de Base Tecnológica do Setor de Tecnologia da Informação

- Grau de inovação do projeto;
- expectativa dos impactos sociais e econômicos decorrentes do projeto, em âmbito local e regional;
- potencial mercadológico da inovação proposta;
- potencial empresarial do projeto;
- consistência do plano de pré- incubação apresentado;
- adequação da metodologia adotada;
- adequação do orçamento proposto;
- magnitude dos aportes financeiros oferecidas por agentes públicos e privados;
- capacidade gerencial da instituição co-executora frente às necessidades do projeto;
- adequação da infra-estrutura disponível nas instituições participantes para a execução do projeto;
- qualificação e capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável;
- definição da propriedade dos resultados, incluindo patentes e direitos de comercialização.

Categoria 2 – Apoio à Transferência de Tecnologia para Empresas do Setor de Tecnologia da Informação

- Grau de inovação do projeto;
- magnitude dos impactos sociais e econômicos decorrentes do projeto, em âmbito local e regional;
- potencial mercadológico da inovação proposta;
- adequação da metodologia adotada;
- adequação do orçamento proposto;
- magnitude dos aportes financeiros oferecidas pela interveniente;
- eficácia dos mecanismos de transferência de resultados entre a instituição executora e a interveniente;

- magnitude dos impactos potenciais da inovação sobre o conteúdo tecnológico da empresa interveniente;
- adequação da infra-estrutura disponível nas instituições participantes para a execução do projeto;
- qualificação e capacidade técnica da equipe responsável;
- definição da propriedade dos resultados, incluindo patentes e direitos de comercialização;
- capacidade gerencial da instituição co-executora frente às necessidades do projeto.

6.4. Cronograma

- Formulário FAP/FNDCT: disponível a partir de 12 de setembro de 2002.
- Prazo para apresentação das propostas: 30 de setembro de 2002, até às 16:00h
- Divulgação do resultado da pré-qualificação: 28 de outubro de 2002
- Apresentação para Banca de Avaliação do Mérito: de 07 a 14 de novembro de 2002
- Divulgação dos resultados: 29 de novembro de 2002

www.finep.gov.br ; www.mct.gov.br/sepin ; www.venturecapital.com.br.

7. APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Banca de Avaliação de Mérito recomendará à FINEP a aprovação dos Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco no mercado que julgar merecedores de apoio por parte deste Edital. Os projetos poderão ser aprovados sem restrição ou com restrição. No caso de projetos aprovados com restrição, a contratação estará condicionada ao atendimento das recomendações feitas a seus coordenadores pela Banca de Avaliação de Mérito ou por analistas da FINEP.

Para a celebração dos convênios, a documentação relacionada no item 10.4 deste Edital, relativa à comprovação da situação de regularidade das instituições proponentes, deverá ser apresentada à FINEP até 10 (dez) dias após a data da divulgação do resultado das solicitações de financiamento.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O acompanhamento da execução das propostas contratadas no âmbito deste Edital será realizado em conformidade com o Manual de Acompanhamento Técnico e Financeiro - MATF/FNDCT, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

O acompanhamento e a avaliação dos Projetos Inovadores em Tecnologia da Informação com foco no mercado aprovados incluirão a realização de visitas e a apresentação de relatórios técnicos elaborados conjuntamente pela instituição executora e pelas de-

mais instituições associadas ao projeto. A periodicidade de apresentação dos relatórios técnicos será trimestral para projetos em estágio de pré-incubação, enquanto para projetos em estágio de transferência de tecnologia será semestral. Também será obrigatória a apresentação do projeto em eventos e *workshops*, sempre que for solicitado pela FINEP.

No caso de Projeto Inovador em Tecnologia da Informação com foco no mercado apoiado com base na Categoria 1, será examinado o cumprimento das metas definidas em seu plano de pré-incubação. Além disso, a liberação da segunda parcela relativa aos recursos solicitados ao FNDCT só ocorrerá após a apresentação dos documentos comprobatórios da constituição de uma nova empresa de base tecnológica. Quando se tratar de Projeto de Inovação Tecnológica apoiado com base na Categoria 2, será examinado o cumprimento das metas definidas em seu plano de transferência de tecnologia.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. Cooperação Internacional

Poderão ser apoiados através de recursos deste Edital atividades de cooperação internacional tais como participação em feiras, seminários estrangeiros, missões multilaterais, transferência de tecnologia e intercâmbio entre empresas.

9.4. Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual sobre os resultados do projeto, bem como a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução dos projetos, ou a ele aportados, serão definidos pelas instituições partícipes, em termos específicos para tal fim, que deverão observar as diretrizes traçadas no Convênio de concessão de recursos CT-INFO.

9.5. Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro

As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade Previdenciária, se for o caso;
- Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Além desta documentação, relacionada no artigo 3º da Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, as empresas e demais instituições participantes dos projetos apresentados estarão sujeitas, quando for o caso, ao cumprimento das seguintes condições:

- caso o projeto proposto envolva *organismos geneticamente modificados* – OGM, deverá ser apresentado o Certificado de Qualidade de Biossegurança, expedido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio;
- caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos, deverá ser apresentado o parecer de anuência da Comissão de Ética da instituição do coordenador do projeto;
- caso o projeto das empresas envolva atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes de causar degradação ambiental, deverá ser apresentada a licença ambiental do IBAMA, do órgão ambiental estadual ou municipal.

9.6. Cláusula de Reserva

A Diretoria da FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.7. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no Serviço de Atendimento ao Cliente - SEAC da FINEP, pelo telefone (21)2555-0555 ou endereço eletrônico seac@finep.gov.br.

Em 10 de setembro de 2002.

MAURO MARCONDES RODRIGUES
Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos